



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº 90002/2024

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pela Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede à Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 201 – Balneário, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº **2023038841**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que no dia, hora e local indicados no item 2.1 deste Edital, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **menor preço por item** para **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de medicamentos que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, pertencentes à classe de injetáveis, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.angra.rj.gov.br>



1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [ssa.licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:ssa.licitacao@angra.rj.gov.br).

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [ssa.licitacao@angra.rj.gov.br](mailto:ssa.licitacao@angra.rj.gov.br).

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

2.1 – No dia 26 de Março de 2024, às 10:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **3. OBJETO**

3.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de medicamentos que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de



Saúde de Angra dos Reis, pertencentes à classe de injetáveis, conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

3.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida será de acordo com a especificação do termo de referência (Anexo I).

3.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a especificação do termo de Referência (Anexo I).

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

CÓDIGO DE DESPESA: \_\_\_\_\_

FONTE DE RECURSO: \_\_\_\_\_

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço *por item*.

#### **6. PRAZOS**

6.1 – A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até 12 (doze) meses.

6.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – A entrega dos bens que são objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do *recebimento*, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

6.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



6.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de *12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 6.7.

6.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

7.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Secretaria Municipal de Saúde, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a





data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1, e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço *por item* do objeto licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores



vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

9.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Saúde Municipal em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.





10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberta*.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.



10.8.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (UM CENTAVO) de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço *por item*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lances cujos valores sejam iguais ou inferiores aos previstos *para cada item* na estimativa orçamentária.

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado propostas cujos valores sejam iguais ou inferiores aos previstos *para cada item* na estimativa orçamentária.



11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.



11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de *menor valor*, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de *menor valor*.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostras dos bens objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.7.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

11.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.



11.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



11.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente/Comissão de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.10.

11.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Saúde, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRAS.GOV em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

11.14 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 11.13.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;





(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, casos designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### **(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

(B.1) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.1.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.2) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **(C) – HABILITAÇÃO FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela



Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

#### **(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **Da Capacidade Técnica**

E1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

##### **Dos Produtos**

E2. Caso haja medicações de controle especial, apresentar Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, com base na Lei n.º 6.360, de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 2014.

E3. Certificado de responsabilidade técnica do profissional, pela empresa licitante expedido pelo respectivo conselho de classe.

E4. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, ou comprovação de dispensa quando for o caso;

E5. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

E6. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigida pela Administração, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:



E7. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U. (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998), grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

E8. Estando o registro vencido, o contratado deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado;

E9. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

### **13. RECURSOS**

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.



13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

#### **15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.





15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

15.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo III).

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.



15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

16.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras.

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação,



bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações e no Diário Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicium” e “ad negocia”.

## **18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1 – A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133/2021.



Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;



- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1– Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumpriras obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens 11.13 e 11.14.



## **19. CONTRATAÇÃO**

19.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

19.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

19.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

19.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

19.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim,





sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

19.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma da Contratação, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

19.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

19.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



19.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao servidor designado pela secretaria municipal de saúde.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e obedecido ao disposto na legislação.

20.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

20.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

20.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

20.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

20.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.



## 21. REAJUSTE

21.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

21.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2

22.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

22.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

22.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

22.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

22.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

22.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



22.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

22.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

22.9 – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do à Administração Pública.

22.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### **23. FORO**

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

24.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.



24.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

24.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

24.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta de Ordem de Fornecimento de Materiais

Anexo IV – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa

Anexo V – Declaração de Inexistência de Nepotismo

Anexo VI – Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art.63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VIII – Modelo de proposta.

25.7 – Este Edital contém \_\_ (\_\_\_\_) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Angra dos Reis, 12 de Março de 2024.

---

ASSINATURA





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à classe de injetáveis, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, por um período estimado de 12 meses, com entrega programada, de acordo com as necessidades das unidades.

#### **Da Justificativa**

1.2 Sabe-se que a saúde é direito fundamental de todos e dever dos entes públicos. O direito à saúde é assegurado pelo Estado, intimamente relacionado ao direito à vida, devendo-se garantir as necessidades vitais básicas do indivíduo, conforme fundamenta a Constituição Federal de 1988.

1.3 A aquisição se justifica pela necessidade de atender aos pacientes de todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis por um período, estimado, de 12 (doze) meses.

1.4 A Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em melhorar a qualidade dos Serviços ofertados aos munícipes, buscando atender as suas necessidades, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, e para isso, procura as melhores soluções.

#### **2- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento, não contrariando, assim, o princípio da supremacia do interesse público.

2.3. A presente contratação visa garantir o estoque desses medicamentos, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda, assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada é a aquisição pelo sistema de registro de preços, como uma maneira de suprir as necessidades provenientes das diferentes Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde.



### **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Este processo licitatório visa manter linhas de suprimento para medicamentos e, com isso cumprir o fornecimento aos pacientes que necessitam dessas medicações.

3.2. O objeto da contratação compreende futura e eventual aquisição de medicamentos, cujo o fornecimento se dará dentro do prazo de 12 meses, atendendo assim as demandas dos serviços de saúde

3.3. A descrição da "solução como um todo" encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4 – DOS PRAZOS**

#### **Da Ata de registro de Preços**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

#### **Prazo de Contratação**

4.2. O prazo para a contratação será de 12 meses, equivalente a vigência da Ata de Registro de Preços, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços após recebimento da Ordem de fornecimento.

#### **Do Prazo de Entrega**

4.3. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias, em conformidade com a descrição, as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail, para o endereço eletrônico da Contratada.

4.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as demandas, reposição e abastecimento, da Central de Distribuição.

4.3.2. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações, desde que motivadas.

4.3.3. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Fiscalização do Contrato, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Saúde, até 02 (dois) dias antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência prevista na Ordem de Fornecimento.

4.3.4. A entrega do material deverá ser informada ao Contratante com antecedência mínima de 02 (dois) dias.



### Da Garantia dos Medicamentos

4.3.6. O prazo de garantia contratual dos medicamentos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.7 O prazo de garantia validade dos medicamentos será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor, tão quanto aquelas definidas no ETP.

4.3.8. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

### Da Validade da proposta

4.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

## 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. O quantitativo dos itens foi estimado para atender um período, estimado, de 12 (doze) meses.

5.2. As especificações e os quantitativos estão definidos conforme quadro abaixo:

ITEM	CONSUMO MEDIO ANUAL HMJ	CONSUMO MÉDIO ANUAL SSA	TOTAL	UNID.	CATMAT	DESCRIPTIVO
1	120	0	120	AMP	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA 0,1MG/ML
2	9.000	0	9.000	AMP	335091	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML AMP 3 ML
3	3.000	400	3.400	F/A	268374	ACICLOVIR 250MG F/A
4	6.000	0	6.000	AMP	271687	ÁC. ASCÓRBICO 100MG/ML – AMP DE 5 ML
5	12.000	2.000	14.000	AMP	327566	ÁC. TRANEXÂMICO 50MG/ML – AMP DE 5 ML
6	3.000	0	3.000	AMP	278281	ADENOSINA 3MG/ML – AMP DE 2 ML
7	150.000	300.000	450.000	AMP	276839-4	ÁGUA DESTILADA 10ML - AMP
8	3.000	200	3.200	FR/AMP	268376	ALBUMINA HUMANA20% 50ML
9	1.200	0	1.200	F/A	266629	ALFAEPOETINA 4000UI/ML - AMP
10	1.200	0	1.200	UN	294774	ALFAEPOETINA 4000UI/ML, SERINGA COM SISTEMA DE APLICAÇÃO- FR/AMP – 1 ML
11	600	0	600	F/A	268380	ALPROSTADIL 20MCG - AMP
12	240	60	300	AMP	275423	ALTEPLASE 1MG/ML –



						LIOFILIZADO COM DILUENTE – 50 ML
13	12.000	200	12.200	AMP	268381-2	AMICACINA 250MG/ML -AMP – 2 ML
14	9.000	2.000	11.000	AMP	292402	AMINOFILINA 24MG/ML – AMP – 10 ML
15	6.000	2.000	8.000	AMP	271710	AMIODARONA 50MG/ML – AMP – 3 ML
16	6.000	0	6.000	FR/ AMP	270556	AMPICILINA + SULBACTAM 1,5 G FR/AMP
17	24.000	10.000	34.000	AMP	271100	AMOXICILINA + CLAVULANATO. 1G + 0,2 - AMP
18	12.000	5.000	17.000	FR/ AMP	268207	AMPICILINA 1G – AMP – PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA
19	900	0	900	FR/ AMP	268395	ANFOTERICINA B 50MG -FR/ AMP
20	12.000	100	12.100	AMP	268396 - 1	ATRACÚRIO 10MG/ML – AMP – 2,5 ML
21	12.000	0	12.000	AMP	268396	ATRACÚRIO 10MG/ML – AMP – 5 ML
22	240	0	240	F/A	268397	AZTREONAM 1G -FR/ AMP
23	120	1.000	1.120	FR/ AMP	268952	AZITROMICINA 500 MG FR/AMP
24	6.000	3.000	9.000	AMP	268214	ATROPINA 0,25MG/ML – AMP – 1 ML
25	6.000	1.000	7.000	FR	267907	BECLOMETASONA 400 MCG/ML - FLACONETE SOL INALATORIA
26	1.200	0	1.200	AMP	270597	BETAMETASONA (ACETATO) 3 MG + BETAMETASONA (FOSFATO) 3MG - AMP
27	1.500	1.000	2.500	AMP	268222-2	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 250ML
28	6.000	3.000	9.000	AMP	276097	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML - AMP
29	36.000	30.000	66.000	AMP	269958-1	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2 ML
30	3.000	0	3.000	AMP	270095	BUPIVACAÍNA C/ GLICOSE 5+ 80MG/ML 4ML - AMP
31	3.000	0	3.000	AMP	270096	BUPIVACAÍNA C/ VASO – 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML - AMP 20ML
32	3.000	0	3.000	AMP	269572	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 4ML - AMP
33	3.000	0	3.000	AMP	269573	BUPIVACAÍNA 0,25% SEM VASO 20ML - AMP
34	3.000	0	3.000	UNID	269575	BUPIVACAÍNA 0,75 % SEM VASO 20ML
35	12.000	0	12.000	F/A	268228	CEFALOTINA 1G – FR/AMP
36	60.000	5.000	65.000	FR/ AMP	268405	CEFAZOLINA 1G – FR/AMP
37	12.000	5.000	17.000	FR/ AMP	339846	CEFEPIME 1G -FR/ AMP
38	6.000	0	6.000	FR/	339847	CEFEPIME 2G – FR/AMP



				AMP		
39	600	0	600	FR/ AMP	268411	CEFOTAXIMA 1G - FR/AMP
40	1.500	0	1.500	FR/ AMP	268412	CEFTAZIDIMA 1 G FR/AMP
41	1.200	0	1.200	FR/ AMP	357311	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM (2000 + 500 MG)
42	36.000	30.000	66.000	AMP	268414	CEFTRIAXONA 1 G – AMP -IV
43	6.000	50.000	56.000	F/A	268415	CEFTRIAXONA 1 G – AMP -IM
44	6.000	0	6.000	F/A	271987	CEFUROXIMA 750MG – FR/AMP
45	48.000	30.000	78.000	BOLSA	340100 -1	CETOPROFENO 100MG/ML IV- BOLSA PRONTO USO
46	36.000	30.000	66.000	FR/ AMP	340100	CETOPROFENO 50MG/ML IM
47	1.500	0	1.500	AMP	273314	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML - AMP
48	36.000	5.000	41.000	FR	292418-1	CIPROFLOXACINO 200MG/ML IV
49	18.000	0	18.000	FR	292418-2	CIPROFLOXACINO 400MG/ML IV
50	6.000	500	6.500	FR/ AMP	26440	CLARITROMICINA 500MG -FR/ AMP
51	9.000	500	9.500	FR/ AMP	292419-2	CLINDAMICINA 600 MG FR/AMP 4 ML
52	360	200	560	AMP	BT034020 6	CLONIDINA 0,15 MG/ML – AMP – 1 ML
53	51.000	10.000	61.000	AMP	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - AMP
54	36.000	100.000	136.000	AMP	375474-1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - AMP
55	24.000	5.000	29.000	AMP	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - AMP
56	6.000	0	6.000	F/A	275884	COLISTIMETATO DE SÓDIO (POLIMIXINA E) 1.000.000 UI
57	9.000	20.000	29.000	AMP	436839	COMPLEXO PROTROMÍNICO B(B1,B2,B6, B3)7,5+0,825+2,5+12,5 MG TIAMINA+RIBOFLOFAVIA+PIRIDO XINA+NICOTINAMIDA 2ML - AMP
58	60	0	60	FR/ AMP	450291	COMPLEXO PROTROMÍNICO ( FATORES DA COAGULAÇÃO II , VII, IX, X, PROTEÍNA C E PROTEÍNA S – 500 UI PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE PRÓPRIO E SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DOTADO DE FILTRO
59	24	0	24	F/A	2722475	DANTROLENE 20MG – FRASCO 60ML
60	6.000	1.000	7.000	AMP	276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – AMP DE 2 ML
61	24.000	50.000	74.000	AMP	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML – AMP – 2,5 ML
62	15.000	50.000	65.000	AMP	271003	DICLOFENACO DE SÓDIO



						25MG/ML – AMP – 3 ML
63	144.000	200.000	344.000	AMP	268252	DIPIRONA 500MG/ML – AMP – 2 ML
64	3.000	1.000	4.000	AMP	268446	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML – AMP – 20 ML
65	3.000	500	3.500	AMP	268960	DOPAMINA 5MG/ML – AMP – 20 ML
66	24.000	0	24.000	UN	272644	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG – SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO – SC
67	24.000	1.000	25.000	UN	272645	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO
68	15.000	1.000	16.000	UN	268454	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG – SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO
69	15.000	0	15.000	UN	268455	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG – SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO –
70	6.000	10.000	16.000	AMP	268255	EPINEFRINA 1MG/ML – AMP – 1 ML
71	3.000	1.000	4.000	AMP	272198	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP– 1 ML
72	6.000	3.000	9.000	AMP	292399-1	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMP– 1 ML
73	6.000	2.000	8.000	BOLSA	271116-1	FLUCONAZOL 200MG IV
74	24.000	20.000	44.000	AMP	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMP – 2 ML
75	9.000	5.000	14.000	AMP	268256-3	GENTAMICINA 80MG / AMP
76	36.000	10.000	46.000	AMP	267540	GLICOSE HIPERTÔNICO 25% 10ML - AMP
77	36.000	10.000	46.000	AMP	267541	GLICOSE HIPERTÔNICO 50% 10ML - AMP
78	1.200	5.000	6.200	AMP	270019	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML - AMP
79	60.000	2.000	62.000	AMP	267666	HEPARINA 5000 UI – AMP- 0,25ML
80	1.500	3.000	4.500	AMP	272796	HEPARINA 5000 UI 5ML - AMP
81	6.000	3.000	9.000	AMP	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML - AMP– 1 ML
82	12.000	10.000	22.000	FR/ AMP	270220	HIDROCORTISONA 100MG
83	12.000	20.000	32.000	FR/ AMP	342134	HIDROCORTISONA 500MG
84	9.000	20.000	29.000	AMP	270621	HIOSCINA + DIPIRONA – 4 + 500 MG/ML AMP - 5ML -
85	48.000	20.000	68.000	AMP	267282	HIOSCINA 20MG/ML – AMP- 1ML -
86	240	50	290	FR	26820	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5% - SOL INJ
87	360	0	360	FR/ AMP	271157-2	INSULINA NPH 100 UI/ML RECOMBINANTE – 10 ML





88	360	0	360	FR/ AMP	271154-1	INSULINA REGULAR MISTA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML
89	6.000	0	6.000	BOLSA		LEVOFLOXACINO 5MG/ML IV – 750 MG
90	6.000	0	6.000	BOLSA	332985	LEVOFLOXACINO 5MG/ML IV – 500 MG
91	3.000	0	3.000	AMP		LIDOCAÍNA 2% ISOBÁRICA 5ML - AMP
92	6.000	10.000	16.000	FR	269843-2	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML
93	6.000	10.000	16.000	AMP	269843-1	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 5ML – AMP
94	1.200	0	1.200	FR	269843-2	LIDOCAÍNA C/ VASO 20ML - AMP
95	3.000	0	3.000	BOLSA	273413	LINEZOLIDA 600MG / 300ML
96	600	5.000	5.600	AMP	357788	MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO 1,8ML - AMP
97	12.000	0	12.000	FR/ AMP	268488	MEROPENEM 1G - FR/AMP IV
98	3.000	1.000	4.000	AMP	271600	METILPREDNISOLONA 125MG - AMP
99	3.000	0	3.000	AMP	271599	METILPREDNISOLONA 500MG - AMP
100	60.000	20.000	80.000	AMP	267310-2	METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ML- AMP
101	600	2.000	2.600	AMP	345259	METOPROLOL 5MG (1MG/ML)
102	15.000	5.000	20.000	FR	268498	METRONIDAZOL 5MG/ML IV – FRASCO 100 ML
103	360	0	360	AMP	273474	MILRINONA 1 MG/ML – 10 ML
104	6.000	0	6.000	AMP	273457	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML – AMP – 1 ML IV-IM-SC
105	1.500	2.000	3.500	AMP	268970-2	NITROGLICERINA 5MG/ML – AMP 10 ML
106	1.500	500	2.000	AMP	273719	NITROPRUSSETO 25MG/ML – AMP – 2 ML
107	24.000	20.000	44.000	AMP	305718	NOREPINEFRINA 2MG/ML – AMP – 4 ML
108	300	0	300	AMP	268277	OCITOCINA 5UI/ML – AMP – 1 ML
109	60.000	20.000	80.000	FR/ AMP	268160	OMEPRAZOL 40MG - FR/AMP
110	9.000	20.000	29.000	AMP	268504	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMP – 2 ML
111	9.000	20.000	29.000	AMP	26504-1	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMP – 4 ML
112	24.000	5.000	29.000	FR/ AMP	268513	OXACILINA 500MG – FR/AMP



113	24.000	0	24.000	FR/ AMP	352314	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI- HIDRATADO 40 MG
114	1.200	0	1.200	AMP	269567	PANCURÔNIO 2MG/ML – AMP – 2 ML
115	9.000	50.000	59.000	FR/ AMP	270612	PENICILINA 1.200.000UI – FR/ AMP
116	1.500	1.000	2.500	FR/ AMP	270614	PENICILINA 400.000UI – FR/AMP
117	6.000	1.000	7.000	FR/ AMP	270616	PENICILINA 5.000.000UI – FR/AMP
118	1.200	0	1.200	AMP	335112	PENTOXIFILINA 20MG/ML – AMP - 5 ML
119	36.000	0	36.000	FR/ AMP	271725	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5MG - AMP
120	6.000	0	6.000	AMP	268971	POLIMIXINA B 500.000UI
121	120	0	120	AMP	273668	PRALIDOXIMA 200MG/AMP
122	24.000	10.000	34.000	AMP	267769	PROMETAZINA 50MG/ AMP
123	600	300	900	AMP	272362	PROTAMINA 1000UI/ML – 5 ML
124	1.800	0	1.800	AMP	268521	ROCURÔNIO 10MG/ML – AMP – 5 ML
125	3.000	0	3.000	AMP	274989	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III - AMP - 5 ML IV
126	3.000	1.000	4.000	AMP	268523	SALBUTAMOL 0,5MG/ML – AMP 1 ML
127	6.000	0	6.000	AMP	308885	SULFA+TRIME 80+16MG/ML – AMP 5 ML
128	6.000	3.000	9.000	AMP	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML - AMP
129	3.000	1.000	4.000	AMP	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML - AMP
130	6.000	0	6.000	AMP	268442	SUXAMETÔNIO 100MG - AMP
131	1.500	0	1.500	AMP	268528	TEICOPLANINA 400MG - AMP
132	360	0	360	AMP	332908	TERLIPRESSINA ACETATO 1 MG PÓ LIOFILIZADO
133	36.000	20.000	56.000	FR/ AMP	268532	TENOXICAM 20MG - AMP
134	3.600	0	3.600	FR/ AMP	331539	TIGECICLINA 50 MG PÓ LIOFILIZADO
135	24.000	0	24.000	FR/ AMP	268540	VANCOMICINA 500MG - AMP
136	3.000	1.000	4.000	UNID	332917	VASOPRESSINA 20 U/ML AMP – 1 ML



137	3.000	0	3.000	FR/ AMP	269568	VECURÔNIO 4MG / AMP
138	300	0	300	AMP	267424	VERAPAMIL 2,5MG/ML – AMP – 1 ML
139	3.000	1.000	4.000	AMP	3500220	VITAMINA A (RETINOL) 3500 UI + VITAMINA D3 220 UI + VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL) 11,2 UI + VITAMINA C 125 MG + VITAMINA B1 (TIAMINA) 3,51 MG + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 4,14 MG + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 4,53 MG + VITAMINA B12 0,006 MG + VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) 0,414 MG + ÁCIDO PANTOTÊNICO 17,25 MG + VITAMINA H (BIOTINA) 0,069 MG + VITAMINA PP 46 MG - AMP

5.3. Caso haja discordância entre o descritivo apresentado e o código material (CATMAT), prevalecerá o descritivo.

#### **DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.4 O objeto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal da Japuiba – HMJ, situado à Rua Japoranga, 1700 – Japuiba – Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 9:00 h e 11:30 h e entre 13:00 h e 16:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou no Almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico de Angra dos Reis, situado na Alameda Luíza Angélica, 156 – Jardim Balneário, CEP. 23906-195, Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável pela Secretaria solicitante, no período compreendido entre 9:00 h e 16:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

5.5 Os medicamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e acondicionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

5.6. Será de responsabilidade da contratada as ocorrências de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de entrega.

#### **6 – DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

6.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.



6.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos , a forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

#### **Da Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

#### **Da Qualificação Econômico-Financeira**

6.4. Para fins de qualificação Econômico-Financeira, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

6.5 A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **Da Qualificação Técnica**

6.6. Para fins de qualificação Técnica deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

6.7. Deverá(ão) ser apresentados Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

6.8. Cópia do certificado de registro do produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

6.9. Os itens devem respeitar as portarias e resoluções do Ministério da Saúde, referentes a rotulagem, que estejam em vigor na publicação deste certame, visando garantir o acesso a informações pertinentes a profissionais prescritores e pacientes.

6.10. Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, com base na Lei n.º 6.360, de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 2014.

6.11. Certificado de responsabilidade técnica do profissional da empresa licitante, expedido pelo respectivo conselho de classe.



## **Da Ata de Registro de Preços**

6.7. Durante a vigência da ata de registro de preços poderá ser concedida adesão a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.9. Justifica-se a permissão para a adesão à Ata originária do Sistema de Registro de Preços por estar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotem esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

## **7- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor estimado para a aquisição pretendida será realizado pelo Setor de Cotação a partir de pesquisas de mercado, com fornecedores, pesquisas na Internet e pesquisas no Banco de Preços – Compras Governamentais, formando um preço exequível com o devido tratamento estatístico.

7.2. Como método para estimar os valores para a referida aquisição na licitação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## **8 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES.

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

8.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Gestão/Unidade: 2014

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

## **9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acrescida da seguinte documentação:

A apresentação do atestado acima será acrescida da seguinte documentação descritas no item 6.15 a 6.18

## **10 – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

10.1. As partes devem cumprir as Cláusulas avançadas neste Termo, respondendo pela inexecução total ou parcial.

### **Das Obrigações da Contratada**

10.2. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

10.3. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade, ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

10.4. A inobservância ao disposto no subitem a deste Item 10.3, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização, sendo ainda passível das sanções previstas neste TR.

10.5. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, salários e descarregamento das mercadorias.

10.6. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.





10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

10.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

10.12. Garantir que os produtos sejam transportados adequadamente de acordo com as condições específicas para o seu correto armazenamento, mantendo a temperatura do ambiente e do produto em conformidade ao preconizado pela Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08 de Abril de 1998.

### **Das Obrigações da Contratante**

10.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” do Termo de Referência.

10.14. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto.

10.15 Exercer a fiscalização do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

10.16. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

10.17. Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.

10.18. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

10.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



10.20. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

10.21. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

10.22. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 As quantidades dos itens indicadas no item 5, consistem em mera estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 A emissão da Ordem de Fornecimento se dará, em quantidades e especificações, de acordo com a Ata de Registro de Preços, conforme demanda da Unidade requisitante, levando em consideração a disponibilidade de acondicionamento e estoque dos materiais.

11.3 O recebimento dos medicamentos/materiais/ equipamento de valor superior a R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta e mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### **Do Aceite**

11.4. Os medicamentos devem se apresentados em embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

11.5. Os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

11.6. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.



11.7. As bulas deverão estar em conformidade com o Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

11.8 O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

11.9. Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.

11.10. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

11.11. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

11.12. O transporte do medicamento deverá obedecer critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, sua esterilidade. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

11.13. Os preços devem estar descritos em documento fiscal, especificados: unitário e preço total.

11.14. Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

#### **Da Forma de Fornecimento e Fiscalização**

11.15. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as demandas das Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde, pela Central de Abastecimento – Farmácia, através do Órgão Gerenciador.

11.16. Ficará a cargo do Farmacêutico Responsável pela Farmácia Básica, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas dos medicamentos – Farmácia Básica.

#### **Do Recebimento**

11.17. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, na seguinte forma:



Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.18 Os Termos de Recebimentos serão emitidos pelo setor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais entregues.

11.19. O Termo de Recebimento Provisório será ser emitido no prazo de 10 ( dez ) dias , após o recebimento e conferência dos materiais.

11.20. Após o prazo referenciado no item 11.17, a não emissão do TRP (Termo de Recebimento Provisório), caracterizará, como aceita, a entrega, em conformidade com a quantidade e a especificação do objeto.

## **12 –DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O prazo de entrega dos materiais/medicamentos é de até 10( dez) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para a assinatura da referida Ata.

12.4. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Contratante.

12.6. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a



implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

### **Da Subcontratação**

12.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Da Garantia Contratual**

12.9. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.9.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **13 – DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO**

### **Da Nota Fiscal**

13.1. No ato da entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida com as quantidades e as especificações constantes na Ordem de Fornecimento.

13.2. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser protocolada diretamente no setor de entrega dos medicamentos.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do medicamento.

13.5. O pagamento da Nota deverá ser acompanhado da Ordem de fornecimento dos materiais e nota de empenho.



13.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **Da Liquidação**

13.7. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento, a Nota Fiscal/Fatura, que seja protocolada de forma divergente ao determinado nos itens de 13.1. a 13.6

13.8. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

13.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





13.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Do Prazo de pagamento**

13.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

13.17. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.18. O prazo de pagamento da nota fiscal se dará conforme decreto nº 11.673 de 26 de junho de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1190 de 26 de junho de 2020.

13.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente no banco e agência indicados pela CONTRATANTE.

### **Da Forma de pagamento**

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **14 – DAS SANÇÕES**

14.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2 .A CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA:

Casos de descumprimento contratual:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- c) executar o contrato/fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- d) executar o contrato/fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- e) inexecução parcial do contrato;
- f) inexecução total do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

### **Das Penalidades**

- a) Será permitida a aplicação de no máximo 02 (duas) advertências, a partir da terceira será aplicada multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

h) Suspensão de pagamentos em aberto pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.1333/2021.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação os interessados:

I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156 §8, da Lei nº 14.133/2021;

II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Responsável

Aprovado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Secretário de Saúde



**ANEXO I-A – UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

QTD.	Resumo das Unidades:	Unidades Atendidas:					
1	SEDE - Secretaria de Saúde	<b>( ) Para composição de parâmetro de Quantitativo foram contempladas _____ Unidades de Saúde, conforme abaixo selecionada.</b>					
1	UPA – Unidade de Pronto Atendimento Infantil						
1	Central de Imunização/ Rede de Frios						
1	Hospital Municipal Japuíba ( HMJ)						
6	SPA – Serviço de Pronto Atendimento			<b>( ) Para composição de parâmetro de Quantitativo foram contempladas todas as unidades de saúde do Município.</b>			
4	CEM – Centro de Especialidades Médicas						
43	ESF						
4	NASF 4					<b>OBS.:</b>	
3	CAPS II						
1	UAI						
1	SRT						
1	Clínica da Dor						
1	Clínica da Família						
1	SAMU						
1	SEDE SECRETARIA DE SAÚDE						
Item	Unidade	Endereço	Seleção				
1	SEDE SECRETARIA DE SAÚDE	Endereço: Rua Almirante Machado Portela, 85 – Balneário					
2	UPA – Unidade de Pronto Atendimento Infantil AGDA MARIA	Endereço: Rua Francelino Alves de Lima, km 487, Japuíba.					
3	Central de Imunização/ Rede de Frios	Endereço: Rua Coronel Otávio Brasil, 299, Balneário.					
4	Hospital Municipal Japuíba ( HMJ)	Endereço: Rua japoranga, 1700, Japuíba.					
5	SPA – Serviço de Pronto Atendimento do Parque Mambucaba	Endereço: Avenida Francisco Magalhães de Castro, nº 1083 – P. Mambucaba (Prédio ao Lado dos Produtores Rurais)					
6	SPA – Serviço de Pronto Atendimento do Frade	Endereço: Rua Boa Esperança, s/nº, Frade.					
7	SPA – Serviço de Pronto Atendimento do Centro	Endereço: Avenida Júlio Maria, nº 74, Centro.					
8	SPA – Serviço de Pronto Atendimento de Jacuecanga	Endereço: Rua Doce Angra s/nº, Jacuecanga.					
9	SPA – Serviço de Pronto Atendimento do Abraão	Endereço: Rua Getúlio Vargas, s/nº, Abraão.					
10	SPA – Serviço de pronto atendimento de Japuíba	Endereço: Estrada Angra Getulândia, s/nº, Japuiba.					
11	CEM – Centro de Especialidades Médicas do Centro	Endereço: Praça General Osório, 36, Centro.					
12	CEM – Centro de Especialidades Médicas da Japuiba	Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 7005, Japuíba.					
13	CEM – Centro de Especialidades Médicas Jacuecanga	Endereço: Rua Doce Angra s/nº, Jacuecanga.					
14	CEM – Centro de Especialidades Médicas P. Mambucaba	Endereço: Avenida Francisco Magalhães de Castro, nº 1083 – P. Mambucaba (Prédio ao Lado dos Produtores Rurais)					
<b>Unidades 1º Distrito:</b>							
15	ESF Sapinhatuba I	Rua: 05, s/n, Sapinhatuba I					
16	ESF Sapinhatuba II	Rua: 15, s/n, Sapinhatuba II					



17	ESF Sapinhatuba III	Rua: Esperança, s/n Sapinhatuba III	
18	ESF Marinas	Estrada do Marinas, nº 226, Marinas	
19	ESF Morro do Peres/Peres	Rua: A nº01, Morro da Glória	
20	ESF Balneário	Rua Comandante Silvío Trilho, s/n, Balneário	
21	ESF Morro da Cruz	Estrada Angra Getulândia, nº 2920, Morro da Cruz	
22	ESF Morro da Carioca	Rua: Lincoln Correia da Silva, nº 520(entregue)	
23	Clínica da Família Centro	ESFs - Morro da Caixa D'Água, Morro do Santo Antônio, Morro do Carmo e Centro e Morro da Carioca Rua: Moacir de Paula Lobo, 151, Centro	
24	ESF Contorno/Bonfim	Estrada Vereador Benedito Adelino, nº1698, Bonfim	
25	ESF Praia do Anil	Rua Leandro José Figueiredo, 38, Praia do Anil	
<b>Unidades do 2º Distrito:</b>			
26	ESF Campo Belo I	Vila Campo Belo – Rua 5, nº445	
27	ESF Campo Belo II e ESF Areal I	Rua: Angra dos Reis, s/n	
28	ESF Banqueta	Rua: Estrada da Banqueta, nº 81	
29	ESF Banqueta II	Rua: Estrada da Banqueta, nº 2150. Condomínio Vale da Banqueta	
30	ESF Encruzo da Enseada	Rua: Ivair Garcia de Oliveira, nº 06, Encruzo da Enseada,	
31	ESF Belém I e II	Avenida São Joaquim, nº 345	
32	ESF Pontal	Alameda dos Sabias, s/n	
33	ESF Gamboa	Rua: Costa do Sol, s/nº – Gamboa	
34	ESF Nova Angra I	Rua: Sílvia Jardim, nº309	
35	ESF Nova Angra II	Rua: Vinícius de Moraes, nº 22	
36	ESF Serra D'água	Rodovia Saturnino Braga, s/n	
37	ESF Japuiba II e III	Rua Cabo Frio, nº 193, Japuiba	
38	ESF Japuiba I	Rua Estrada Angra Getulandia s/nº	
<b>Unidades do 3º Distrito:</b>			
39	ESF Camorim Grande Módulo I e II	Rua Irmã Irene, s/n, Camorim Grande	
40	ESF Camorim Pequeno	Rua Chico Mendes, sem número.	
41	ESF Jacuecanga Módulo I, II e III e IV	Avenida Conde Maurício Nassau, 400	
42	ESF Portogalo	Gleba G, s/n – Condomínio Portogalo – Rodovia Rio Santo-KM 60	
43	ESF Caputera	Estrada da Caputera, nº 16(???)	
44	ESF Cantagalo	Estrada do Cantagalo, nº 01	
45	ESF Petrobrás	Rua EAP, nº01, Vila da Petrobrás / RUA N – 09 - PETROBRAS	
46	ESF Monsuaba	Rua Santinho Marques, nº186	
<b>Unidades do 4º Distrito:</b>			
47	ESF Bracuy I, II, III, IV	Estrada Rio-Santos, KM 115, s/n / SANTA RITA II - PROVISÓRIA	
48	ESF Aldeia Indígena	Rua Barão de Mambucaba, nº 36 – Bracuy	
49	ESF Frade	Rua Boa Esperança, s/n	
50	ESF Frade - Constância	Rua da Constância, nº 278 - Frade	
51	ESF Vila Histórica	Rua das Flores, nº 420, Vila Histórica de Mambucaba	
52	ESF Morro da Boa Vista	Rodovia Governador Mário Covas, 25B, Morro Boa Vista, Parque Mambucaba	
53	ESF Parque Mambucaba	Av. Francisco Magalhães de Castro, 1083, Parque Mambucaba	



**Unidades do 5º Distrito:**

54	ESF Marítima	Praia do Matariz	
55	ESF Abraão	Rua Getúlio Vargas, s/n., Abraão	
56	ESF Pequenas Praias - Enseada das Estrelas	Praia do Saco do Céu	
57	ESF Araçatiba	Praia Grande de Araçatiba	
58	ESF Provetá	Rua Maria Soares, s/nº – Praia de Provetá	
59	NASF 1	Rua José Riegert, nº40, centro	
60	NASF 2 / Sala Lilás	Rua Japoranga, nº 1970, 2º andar	
61	NASF 3	A inaugurar (endereço não confirmado)	
62	NASF 4	Rua dois- vilage Imperial, nº 153 – Pq. Mambucaba	
63	CAPS II	Rua José Riegert, nº40- centro	
64	CAPS AD	Rua Benedito Pereira da Rocha, nº 363- Pq Palmeiras	
65	CAPSI	Rua Silva de Castro, nº 2- Balneário	
66	UAI	Av. Luigi Amêndula	
67	SRT	Rua Benedito Pereira da Rocha, nº 234 - Pq Palmeiras	
68	CLÍNICA DA DOR	Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 215 Pq das Palmeiras.	
69	SAMU	Rua Francelino Alves de Lima – Japuiba	





Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023038841

Folha nº

Rubrica:

## ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 – Jardim Balneário, Cep 23906-190, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 90002/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **2023038841**, homologado em \_\_\_\_\_ e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a para aquisição de medicamentos que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, pertencentes à classe de injetáveis para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e /ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da



sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo I**), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.



Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;  
Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;  
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

### **REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro – A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado..

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:





- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;



- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Processo nº 2023038841**

**Folha nº**

**Rubrica:**

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023038841

Folha nº

Rubrica:

### ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

À

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

Nº DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 90002/2024 e do Termo de Referência, **Anexo I**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº **2023038841** de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é o registro de preços para a aquisição de medicamentos que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, pertencentes à classe de injetáveis, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do Termo de Referência, Anexo I.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL						

#### 2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requiritante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requiritante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2024, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

#### **4. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no [setor competente do órgão ou entidade].

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade requisitante].

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – Secretaria Municipal de Saúde Nº 90002/2024.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa contratada  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

#### AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Público competente do Órgão Gerenciador  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Público  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**  
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº 90002/2024 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023038841

Folha nº

Rubrica:

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE  
CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
(em papel timbrado da empresa)**

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023038841

Folha nº

Rubrica:

## ANEXO IX

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa \_\_\_\_\_ se propõe a fornecer os materiais abaixo relacionados, pelos preços e condições assinalados na presente proposta e, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade : \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Munic.: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	120	AMP	ACETATO DE OCTREOTIDA 0,1MG/ML			
2	9.000	AMP	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML AMP 3 ML			
3	3.400	F/A	ACICLOVIR 250MG F/A			
4	6.000	AMP	ÁC. ASCÓRBICO 100MG/ML – AMP DE 5 ML			
5	14.000	AMP	ÁC. TRANEXÂMICO 50MG/ML – AMP DE 5 ML			
6	3.000	AMP	ADENOSINA 3MG/ML – AMP DE 2 ML			
7	450.000	AMP	ÁGUA DESTILADA 10ML - AMP			
8	3.200	FR/ AMP	ALBUMINA HUMANA20% 50ML			
9	1.200	F/A	ALFAEPOETINA 4000UI/ML - AMP			
10	1.200	UN	ALFAEPOETINA 4000UI/ML, SERINGA COM SISTEMA DE APLICAÇÃO-FR/AMP – 1 ML			
11	600	F/A	ALPROSTADIL 20MCG - AMP			



12	300	AMP	ALTEPLASE 1MG/ML – LIOFILIZADO COM DILUENTE – 50 ML			
13	12.200	AMP	AMICACINA 250MG/ML -AMP – 2 ML			
14	11.000	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML – AMP – 10 ML			
15	8.000	AMP	AMIODARONA 50MG/ML – AMP – 3 ML			
16	6.000	FR/ AMP	AMPICILINA + SULBACTAM 1,5 G FR/AMP			
17	34.000	AMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO. 1G + 0,2 - AMP			
18	17.000	FR/ AMP	AMPICILINA 1G – AMP – PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA			
19	900	FR/ AMP	ANFOTERICINA B 50MG -FR/ AMP			
20	12.100	AMP	ATRACÚRIO 10MG/ML – AMP – 2,5 ML			
21	12.000	AMP	ATRACÚRIO 10MG/ML – AMP – 5 ML			
22	240	F/A	AZTREONAM 1G -FR/ AMP			
23	1.120	FR/ AMP	AZITROMICINA 500 MG FR/AMP			
24	9.000	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML – AMP – 1 ML			
25	7.000	FR	BECLOMETASONA 400 MCG/ML - FLACONETE SOL INALATORIA			
26	1.200	AMP	BETAMETASONA (ACETATO) 3 MG + BETAMETASONA (FOSFATO) 3MG - AMP			
27	2.500	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 250ML			
28	9.000	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML - AMP			
29	66.000	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2 ML			
30	3.000	AMP	BUPIVACAÍNA C/ GLICOSE 5+ 80MG/ML 4ML - AMP			





31	3.000	AMP	BUPIVACAÍNA C/ VASO – 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML - AMP 20ML			
32	3.000	AMP	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 4ML - AMP			
33	3.000	AMP	BUPIVACAÍNA 0,25% SEM VASO 20ML - AMP			
34	3.000	UNID	BUPIVACAÍNA 0,75 % SEM VASO 20ML			
35	12.000	F/A	CEFALOTINA 1G – FR/AMP			
36	65.000	FR/AMP	CEFAZOLINA 1G – FR/AMP			
37	17.000	FR/AMP	CEFEPIME 1G -FR/ AMP			
38	6.000	FR/AMP	CEFEPIME 2G – FR/AMP			
39	600	FR/AMP	CEFOTAXIMA 1G - FR/AMP			
40	1.500	FR/AMP	CEFTAZIDIMA 1 G FR/AMP			
41	1.200	FR/AMP	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM (2000 + 500 MG)			
42	66.000	AMP	CEFTRIAXONA 1 G – AMP -IV			
43	56.000	F/A	CEFTRIAXONA 1 G – AMP -IM			
44	6.000	F/A	CEFUROXIMA 750MG – FR/AMP			
45	78.000	BOLSA	CETOPROFENO 100MG/ML IV- BOLSA PRONTO USO			
46	66.000	FR/AMP	CETOPROFENO 50MG/ML IM			
47	1.500	AMP	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML - AMP			
48	41.000	FR	CIPROFLOXACINO 200MG/ML IV			
49	18.000	FR	CIPROFLOXACINO 400MG/ML IV			
50	6.500	FR/AMP	CLARITROMICINA 500MG -FR/ AMP			
51	9.500	FR/AMP	CLINDAMICINA 600 MG FR/AMP 4 ML			



52	560	AMP	CLONIDINA 0,15 MG/ML – AMP – 1 ML			
53	61.000	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - AMP			
54	136.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - AMP			
55	29.000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - AMP			
56	6.000	F/A	COLISTIMETATO DE SÓDIO (POLIMIXINA E) 1.000.000 UI			
57	29.000	AMP	COMPLEXO B(B1,B2,B6, B3)7,5+0,825+2,5+12,5 MG TIAMINA+RIBOFLOFAVIA+PIRIDOXINA +NICOTINAMIDA 2ML - AMP			
58	60	FR/AMP	COMPLEXO PROTROMÍNICO ( FATORES DA COAGULAÇÃO II , VII, IX, X, PROTEÍNA C E PROTEINA S – 500 UI PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE PRÓPRIO E SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DOTADO DE FILTRO			
59	24	F/A	DANTROLENE 20MG – FRASCO 60ML			
60	7.000	AMP	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – AMP DE 2 ML			
61	74.000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML – AMP – 2,5 ML			
62	65.000	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML – AMP – 3 ML			
63	344.000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML – AMP – 2 ML			
64	4.000	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML – AMP – 20 ML			
65	3.500	AMP	DOPAMINA 5MG/ML – AMP – 20 ML			
66	24.000	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG – SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO – SC			
67	25.000	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO			



68	16.000	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG – SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO			
69	15.000	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG – SERINGA PREENCHIDA PARA USO SUBCUTÂNEO –			
70	16.000	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML – AMP – 1 ML			
71	4.000	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP– 1 ML			
72	9.000	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMP– 1 ML			
73	8.000	BOLSA	FLUCONAZOL 200MG IV			
74	44.000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML – AMP – 2 ML			
75	14.000	AMP	GENTAMICINA 80MG / AMP			
76	46.000	AMP	GLICOSE HIPERTÔNICO 25% 10ML - AMP			
77	46.000	AMP	GLICOSE HIPERTÔNICO 50% 10ML - AMP			
78	6.200	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML - AMP			
79	62.000	AMP	HEPARINA 5000 UI – AMP- 0,25ML			
80	4.500	AMP	HEPARINA 5000 UI 5ML - AMP			
81	9.000	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML - AMP– 1 ML			
82	22.000	FR/ AMP	HIDROCORTISONA 100MG			
83	32.000	FR/ AMP	HIDROCORTISONA 500MG			
84	29.000	AMP	HIOSCINA + DAPIRONA – 4 + 500 MG/ML AMP - 5ML -			
85	68.000	AMP	HIOSCINA 20MG/ML – AMP- 1ML -			
86	290	FR	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5% - SOL INJ			



87	360	FR/ AMP	INSULINA NPH 100 UI/ML RECOMBINANTE – 10 ML			
88	360	FR/ AMP	INSULINA REGULAR MISTA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML			
89	6.000	BOLSA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML IV – 750 MG			
90	6.000	BOLSA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML IV – 500 MG			
91	3.000	AMP	LIDOCAÍNA 2% ISOBÁRICA 5ML - AMP			
92	16.000	FR	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML			
93	16.000	AMP	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 5ML – AMP			
94	1.200	FR	LIDOCAÍNA C/ VASO 20ML - AMP			
95	3.000	BOLSA	LINEZOLIDA 600MG / 300ML			
96	5.600	AMP	MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO 1,8ML - AMP			
97	12.000	FR/ AMP	MEROPENEM 1G - FR/AMP IV			
98	4.000	AMP	METILPREDNISOLONA 125MG - AMP			
99	3.000	AMP	METILPREDNISOLONA 500MG - AMP			
100	80.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2 ML- AMP			
101	2.600	AMP	METOPROLOL 5MG (1MG/ML)			
102	20.000	FR	METRONIDAZOL 5MG/ML IV – FRASCO 100 ML			
103	360	AMP	MILRINONA 1 MG/ML – 10 ML			
104	6.000	AMP	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML – AMP – 1 ML IV-IM-SC			
105	3.500	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML – AMP 10 ML			
106	2.000	AMP	NITROPRUSSETO 25MG/ML – AMP – 2 ML			



107	44.000	AMP	NOREPINEFRINA 2MG/ML – AMP – 4 ML			
108	300	AMP	OCITOCINA 5UI/ML – AMP – 1 ML			
109	80.000	FR/ AMP	OMEPRAZOL 40MG - FR/AMP			
110	29.000	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMP – 2 ML			
111	29.000	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML – AMP – 4 ML			
112	29.000	FR/ AMP	OXACILINA 500MG – FR/AMP			
113	24.000	FR/ AMP	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG			
114	1.200	AMP	PANCURÔNIO 2MG/ML – AMP – 2 ML			
115	59.000	FR/ AMP	PENICILINA 1.200.000UI – FR/ AMP			
116	2.500	FR/ AMP	PENICILINA 400.000UI – FR/AMP			
117	7.000	FR/ AMP	PENICILINA 5.000.000UI – FR/AMP			
118	1.200	AMP	PENTOXIFILINA 20MG/ML – AMP - 5 ML			
119	36.000	FR/ AMP	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5MG - AMP			
120	6.000	AMP	POLIMIXINA B 500.000UI			
121	120	AMP	PRALIDOXIMA 200MG/AMP			
122	34.000	AMP	PROMETAZINA 50MG/ AMP			
123	900	AMP	PROTAMINA 1000UI/ML – 5 ML			
124	1.800	AMP	ROCURÔNIO 10MG/ML – AMP – 5 ML			
125	3.000	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III - AMP - 5 ML IV			
126	4.000	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML – AMP 1 ML			
127	6.000	AMP	SULFA+TRIME 80+16MG/ML – AMP 5 ML			
128	9.000	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML - AMP			



129	4.000	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML - AMP			
130	6.000	AMP	SUXAMETÔNIO 100MG - AMP			
131	1.500	AMP	TEICOPLANINA 400MG - AMP			
132	360	AMP	TERLIPRESSINA ACETATO 1 MG PÓ LIOFILIZADO			
133	56.000	FR/ AMP	TENOXICAM 20MG - AMP			
134	3.600	FR/ AMP	TIGECICLINA 50 MG PÓ LIOFILIZADO			
135	24.000	FR/ AMP	VANCOMICINA 500MG - AMP			
136	4.000	UNID	VASOPRESSINA 20 U/ML AMP – 1 ML			
137	3.000	FR/ AMP	VECURÔNIO 4MG / AMP			
138	300	AMP	VERAPAMIL 2,5MG/ML – AMP – 1 ML			
139	4.000	AMP	VITAMINA A (RETINOL) 3500 UI + VITAMINA D3 220 UI + VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL) 11,2 UI + VITAMINA C 125 MG + VITAMINA B1 (TIAMINA) 3,51 MG + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 4,14 MG + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 4,53 MG + VITAMINA B12 0,006 MG + VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO) 0,414 MG + ÁCIDO PANTOTÊNICO 17,25 MG + VITAMINA H (BIOTINA) 0,069 MG + VITAMINA PP 46 MG - AMP			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ e (por extenso) \_\_\_\_\_

## 1- COMPOSIÇÃO DO PREÇO

1.1 - O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

## 2 - PRAZO DA PROPOSTA

2.1- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Processo nº 2023038841**

**Folha nº**

**Rubrica:**

### 3 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante